CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a atividade exercida e período —

exceto para professor voluntário) A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: A.1. – Período Trabalhado:

Δté Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. – Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ___/ ___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

POBÍDICO:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁBEA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE INVEL MÉDIO: LISTAT AS EXPERIENCES DE AUTORICA DE

De ____/ __/ ____ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: B.2. – Período Trabalhado:

De ____/ __/___Até ___/ __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

NIVEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: C.1. — Período Trabalhado:

C.2. – Período Trabalhado:

De / / Até / / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO D. PROFESSOR DE INSINO SUPERIOR (CUM MINISTINA-QUE DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para a smisa antigas, informando:

D.1. - Periodo Trabalhado:

De___/__/__Até___/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. – Período Trabalhado:

De____/__/__Até___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co: V — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA IV – EXPENIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade profissional for a da area da docencia na seguinte conformidade:
CFDS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras
págs, que permitam identificar a dividade exercida e periodo).
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:

A Periodo Trabalhado:

De / / Até / / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

B – Período Trabalhado:

De ____/ _/ ___ Até ___/ _/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

DAIA ASSINATURA IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COMPROBATORIA DAS INFORMAÇOES CONSTANTES NOS TOPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL. ANEXO VII — A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI— A CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 077/05/2019 COCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

NOS Currículo atualizado (simplificado); Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando foi

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fomecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), ecido ado (5) Cetidão fado (5) Cetidão (6) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Casto:

8. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG; 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; 11. Cópia do PIS/PASEP; 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 17 e 2" turnos da última eleição, do 2" turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

dia com as obrigações militares, quando do sexo maso 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

 Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

ico do Brasii. 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada requisito de titulação.

ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°077/05/2019
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PID) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janetio de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação apeceficiados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-tes procedimentos.

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s)

para Tazer jus a pontuação diferenciada (PU), deveração) o(5) candidato(5), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente: 1.1. que é preto, pardo ou indigena; 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concur-so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015;

239/2013, 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se- às regras gerais estabelecidas no Edital nº 077/05/2019.
2. A fórmula de cíalculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD). MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

interiosaram interesse em partuqua u portucação un eretricada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciado (PD) año será aplicação: 2.1.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicação: 2.1.1. en inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais ños seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação nota (PD) as notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado e: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificados: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificados é: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificados é: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificados é:

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPFI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, apoña a pilicação da pontuação diferenciada (Pr) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (Pp.). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores circuias a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredata casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredata casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredata casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredata casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredata casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredata casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredata casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredada casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredada casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredada casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredada casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredada casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredada casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredadoreda casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredada casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredadoreda casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredadoreda casa o comissão a 10.5 (ricos decime) desume ser areadoredadoreda casa o comissão a comissão a comissão desume ser areadoredadoreda casa o comissão a comissão a comissão a comissão de casa de comissão de casa de comissão a comissão de casa de comissão de casa de comissão a comissão de casa de co

ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a U.5 (cinco decumos) devem ser arredondadas para o indireno interio subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência e assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidência da efactaração de pue trata o cultiviem 1.1 do

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do tem 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação

trem i oeste ANEAX, sera verincada por Comissão de veterinacida designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (trica) morbos, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-

datos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação ado ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos

1. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada correrá agos a realização de Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPITULO IX —DAS PROVAS deste Edital a será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPITULO XII. —DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, seráção) o(s) candidato(s) que se declarou(ram) pretols), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(men) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecer(men) do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, seráficão (s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no Ind desta ANEXO;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutero, 3. de considerado improcedente o recurso, com a manutero.

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuter ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

omunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can ildatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da constancia de constancia de considerado de critério da constancia de constancia de constancia de considerado de critério da constancia de constancia de

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can 8.1. para comprovação ua executencia, sera expuso os cumidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Asscimento do Indio – Rani propio ou, na auseficia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um deve experience.

Registro Administrativo de Nascimento de Inguio — nam ue um de seus genitros.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de / (sete) alia, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Cordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA, GARÇA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINOS SUPERIOR,
Nº 1190/4/2019 – PROCESSO N° 3356866/2019.
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA, da cidade de GARÇA, TORNAPÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão
I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse
público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho –
CLT e legislação trabalhista complementar.
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 107, de 16, publicada no DOE de
18/07/2015, e pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008,
alterada pela Lei Complementar n° 1.140, de 220/04/2014.
I – DA FUNÇÃO DOCENTE:
1. CUSO Superior de Tecnologia em MECATRÔNICA INDUS-

Curso Superior de Tecnologia em MECATRÔNICA INDUS-

4. Valor da hora-aula: R\$ 31.03 (trinta e um reais e três

4. Valor da hora-aula: RS 31,03 (trinta e um reals e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Insino Superior, a que se refere o Subanexo I, do Anexo XXIII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementa ri 13.71, de 21/103/2018.

5. A carga horánia mensal é constituída de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da ertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e maiol semansa excendida de 30 (m. serce) da film for sercel da 4.6 (film sexto) a titulo da renouse. eio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repous

semanal remunerado.

6. Número de Vaga: 1.

6.1. O número de Vaga: 1.

6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

II – DAS INSCRIÇOES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 02/12/2019

JOSÉ RIBEIRO

SÉ RIBEIRO

(cilade: GARÇA - Telefone: (14) 3471-4723 - E-mail:
19acad@cps.sp.gov.br

Site da Unidade de Ensino: www.fatecgarca.edu.br
Site do CEETE'S: www.cps.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados
pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
scretados, apesar desses días serem computados no prazo
i inscrición.

III — DAS CUNDIÇOES PARA INSCRIÇA, QU: OSSUIr nacionali-dade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 180/41973, na forma do disposto no parágrafo "do a artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-cional no 19, de 04/06/1998. 1.1. Podera inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam

zação junto ao Ministério da Justica e Segurança Pública, com

1.3. Intormar o numero de Cabacado.

CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do

no; quite com as obrigações resultantes da Legislação

toral.

4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado.

5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/

base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cínco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição

3. rer aprudao tisica e mental para o exercício das obriga-s do emprego.
10. Possuir, na data da inscrição:
10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, do a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir eriência profissional relevante de pelo menos 03 anos na a da disciplina; ou i da disciplina; ou 10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na

2.2. draduação e especianção, Cimidadivaliente, ita área da discíplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da discíplina. 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1. ou 10.2.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderà solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ABKOI do presente Edital.

13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscreven o presente certame, fica garamida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.379, de 191/22018, que institui e disciplina sistema de pontuação diflerenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 150/12015, e no forma do AIRCA II ao presente Edical. IV — DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Isosrição disponivên na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificados, contendo declaração de posse dos documentos comprobatorios das condicões escidades neste

documentos comprobatórios das condições exigidas neste

dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Miliara e federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Pederal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do zo estabelecido neste Edital, bem como complementação de

prazo estabelection neste cuital, piem como complementação de documentos em data posteior a data de inscrição do candidato; 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e. ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador

Uniscupientas de criscia.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

analise de Memorial Lircunstancado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obida mediante a utilização das formulas a seguir detalhadas, e apôs a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do nesente furicio. nte Inciso

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = e a portuação meata aa concorrencia ampia entre todos candidatos que ponturaram. Entende-se por "concorrência ampila" todos os candidatos que ponturaram e que não se decia arram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD). MCPPI = é a pontuação media ao concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

2.1.2.: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NTCPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos trens 2, caput, e 4 do presente

inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter

3. A anaise un missione de l'acissification.
4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobactions paresentados, pertinentes à graduação, pois-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 1607/2015.

Dienteração CEFIFS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inicios, e suas contratações darse-são a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

zadas no processo.
5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s)

candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item deste inciso (da Classificação). deste inciso (da Classificação).

6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prodrádad-se a de navie dad-de-

10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no arigo 404 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 16.89, de 1008/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.
6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidant deveiza.

candidato deverá: a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-do a função de jurado; b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresen-tar provia documental de que exerceu essa função; 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já secreu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-

exerceu a lunção de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal"; 6.4. Maior portuação obtida na somatória dos itens cons-tantes na Formação Acadêmica; 6.5. Maior portuação obtida na somatória dos itens cons-tantes em Experiências Profissionais; 6.6. Maior consulação abstida na somatória dos itens cons-

es em Experiências Profissionais; 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-

b.b. Maior pontuação obtuda na somatoria dos itens constantes na formação Complementar na área da disciplina;
 6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;
 6.9. Maior Idade.

- DOS RECURSOS:

candidato deverá

N – DOS RICONSOS.
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de coorrência da publicação no Diário Oficial do Estado

imprensa oficial



FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO MAR-

TRIAL.

2. Áreas da Disciplina: ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / ENGE-NHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO. (Abrange tecnologias,

licenciaturas e bacharelados)
3. Disciplina, carga horária semanal e período: SISTEMAS
DE CONTROLE E SUPERVISÃO INDUSTRIAL - 04 horas-aula,

semanal remune

II – DAS INSCRIÇOES: 1. As inscrições serão recebidas no período de 02/12/2019 à 16/12/2019, das 08:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 16:30, no local abaixo indicado. Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP.

JULIO JULINHO MARCONDES DE MOUR Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.331 - Bairro:

ição. – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

i con a los 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Selevio Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legis-lação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da ópia do requerimento da naturalização junto a Ministério da Justiça e Segurina, Pública, com

zação junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requi-sitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igual-dade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 70 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Securação 2014/2 como e decumentos que a inserior da para Securação 2014/2 como e decumentos que a inserior da para Securação 2014/2 como e decumentos que a inserior da para Securação 2014/2 como e decumentos que a inserior da Securação 2014/2 como e decumentos que a inserior da Securação 2014/2 como e decumentos que a inserior da Securação 2014/2 como e decumentos que a inserior da Securação 2014/2 como e decumentos que a securação 2014/2 como e decumento de securação 2014/2 como e decumento pulha Securação 2014/2 como e decumentos que a securação 2014/2 como e decumento pulha de Securação 2014/2 como e decumentos que a securação 2014/2 como e decumento que a Securação 2014/2 como e decumento que a securação 2014/2 como e decumento pulha de Securação 2014/2 como e decumento que a securação se Securação 2014/2 como e decumento que a securação se Securação 2014/2 como e decumento que a securação se Securação 2014/2 como e decumento que a securação se Securação 2014/2 como e decumento que a securação se Securação 2014/2 como e decumento que a securação se Securação 2014/2 como e decumento que a securação se Securação 2014/2 como e decumento que a securação se se Securação 2014/2 como e decumento se Securação 2014/2 como e decumento que se Securação 2014/2 como e decumento se como esta se Securação 2014/2 como e decumento se como esta se Securação 2014/2 como decumento se como esta se como e

in 3.297, de 1979/2001), inicitalite apresentação de copia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

- DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
 11. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entreque protocolizado na Unidade de Ensino node se inscreveu, em duas vias (óriginal e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstan son subitens 1.1. e 12. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Directo VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Directo da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.
- ontinuidade do certame.

 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do resente hiciso ñajo se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente rocesso seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigio ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com arqumentação lógica e consistente
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente

- erapa no processo Seurou simplinicado, nesde que nevidamente (mudamentado).

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador so será aceito se esti-ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cipia peroparficia do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, faxo, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste lnciso.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da
- item 1 deste Inciso. 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE. 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicidal o l° (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- peio canoloato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOF
- caberão recursos adicionais aos recursos interpos 10. N tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
 - VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento do ente Edital e seu compromisso de aceitação das condições rocesso Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
 Objetivando garantir os princípios básicos que regem diministração Pública, dentre eles, o de moralidade e impes-
- soalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- Seletivo Simpinicado a mecesidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de el situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.
- nas dependências da Unidade de Ensino.

 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar,
 pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do
 Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos
 Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Pânejamento)
 e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas
 dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FAIEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.
 3. A admissão far-se- à por pazo determinado, na classe de
 Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto
 no caput do presente Edital.
- no caput do presente Edital.
- 3.1. A admissão do professor será feita por hora–aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento tumos e horános atribuidos pela Coordenadoria/Departamento de Curos, cemestralmente e, para cada 02 (dusa) horas aula será atribuida 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critéria de das sub ireção e do Plano de Curos. 3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 32. O Contrato de Tabalho decorrente da admissão sará celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do aritgo 5º da lei Complementar nº 1.044/2008, acrescendo pelo iniciso V od aritgo 2º da le Complementar nº 1.240/2014.

 4. O Inicio do exercicio é condicionado a entrega do attas tado de Saúde Coupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisión, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Constituição Federal.
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 6.1. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino.
- de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado
- de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 62. O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado. 63. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente
- da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
- uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 6.4 Em carátre excepcional, e a critério da direção da FAIEC, poderão ser convocados candidatos dassificados e excedentes, para ministra utalus em discipina diferente daqueta deritada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertenente a área informada no tiem 2 do iniciso 1 do presente Edital, país a manifestação do órgão competente do CEETE/PS.

 6.5. Excepcionalmente, o candidato mehor classificado mo otra Processo Seletivo Simplificado poderá ser aprovelado em outra FAIEC, a critério dos Diretores das Unidades.

 6.5.1.0 candidato nue recursor assumir a função na con-
- Fracesso Sentino Jampinacia pouca se a aproventava em orusa FAREC, a criterio dos Direbtores das Unidades. 63.1. O candidato que recusar assumir a função na con-dição mencionada no subitem 6.5. do presente linciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direto à nova convocação na Unidade de Ensino, não perderá o direto à nova convocação 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido do diretio decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo. Similificado
- . Seletivo Simplificado
- tivo Simplificado. 7. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu A. Inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulandoste todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicavies à l'abslidade de declaração.

 8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, equando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 9. Somente nodará sus destitulas actualmentes de cursos reconhecidos con comprehencia de comprehenc
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-

- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- Igualdade.

 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o setrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.
- 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não
- entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi
- cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos L'autonité de l'autonité ples d'indiande Felia d'inécession de l'Anejamento je site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

 12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I - A OUF SERFFFRE O ITEM 12 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 119/04/2019

Eu, portador ou Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreton n° 5.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Erisino Superior,

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do requerente Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III - DAS

ANEXO I A QUES A REFERE O ITEM 13 DO INCSO III — 20 ONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N° 13904/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar n° 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto n° 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acrésicimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplifia cado, conforme fatores de equiparação especificados no citado

- Decreto nº 63.979/2018:

 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

 1.1. que é preto, pardo ou indigena;

 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

 1.3. que tem interesse em unitirar a naces.
- nº 1.259/2015;

 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais tabelecidas no Edital nº 119/04/2019
- As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a 2. As tormulas de calculo da pontuação oltreencada (PU) a era atribuída a pretos, pardos e indigenas, encontram-se devida-mente especificadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2, do subiteno 2.1. do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado. 3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2, do subitem 2.1, do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser
- considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número o subsequente.
- no subsequente. 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema

- diferenciado;

 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1,

 2. 4 verificada por Comissão de Verifica
 2. 4 verificada por Comissão de Verificado item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verifica-ção designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) embros, que em relação ao sistema de pontuação dife

- membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:
 5.1. fatilicar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos coorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.
 6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após
- 6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e apó: decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a desig-- DOS ACCONSOS DU CIUILI de Juertura de inscrições a comação da Comissão de Verificação, serádão Jo(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) plea pontuação differenciada (PD), comovcado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
- 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s b.z. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;
 6.3. Considerado improcedento e o recurso, com a manutenção de eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.
- 7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenoti , caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- ascendência.

 7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- ua (PD). . o não atendimento à exigência disposta no subiten anterior
- antenor implicara na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no tiem 9 deste ANEXO. 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o

- Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um
- kegistro Administrativo de Nascimento de Indio Kani de um de seus genitores.

 9. Ao candidato que vier a ser eliminado o Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respetho do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEF
- LEME
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
 PROCESSOR DE ENSINO MÉDIO E CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 110/12/2019 – PROCESSO Nº 2969477/2019.
- EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI
- EDITAL DE OPERMIMENTO E INDEFERIMENTO UE INDSAIGNE CÉSE DE DESIGNAÇÃO DA BRANCA EXAMINADORA A CONVO-CAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO
 SALIM SEDEH comunica aos candidatos abaixo relacionados o
 deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a
 entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na RUA
 NIDIA ZENCKER LEME 500, BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP-
- NEIDA ZENCKER LEME 500, BAIRRO: CIDADE LARDIM CEP.

 3164240 CIDADE: LEME, no dia e horário abaixo informados.
 No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constitu o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.
- A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do

- n nao entrega do Memorial implicará na não aprovação di candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
 Produção de Imagens Fotográficas ((Comunicação Visual)
 INSCRIÇÃO(ÖES) DEFERIDA(S):

 N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 1/ Igor Cardoso Tomaz / 43.557.584–3 / 353.002.778–27;
 2/ René Luis de Mendonça Villela / 16.386.431–7
 027.706.848–76;
 3/ Marilia Memoria
- 3/ Marília Moruzzi Gurgel Bastos / 30.370.231–X 329.089.088-08
- 4/ Ciro Bortolucci Baghim /43.923.517–0 / 368.264.818–63; 5/ Angel Josué Camacho Palacios / F038408–C / 242.163.888–06;
- .1b9.888-06; 6/ Sergio Luis Calori Junior / 44.025.327-5 / 353.697.908-41. DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- HORÁRIO: 19h às 21h30.
- Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Exami-nadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes
- ·ESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO, especialista; 3. MONIQUE EMANUELE LOPES, RG.: 28451476–7, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- SUPLENTES:
 1. RAFAEL VEDOVOTO ZOCCOLER, RG.: 33917057-8, PRO-
- 1. NAPALE VEDVOID E TÉCNICO; 2. GUSTAVO FERNANDO GONCALVES, RG.: 46010677–6, AUXILIAR DE DOCENTE.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA SÃO PAUI O
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 22 1/04/2019 PROCESSO N° 2981537/2019. ETÉCNICO, N° 22 1/04/2019 PROCESSO N° 2981537/2019. ETÉCNICO, N° 22 1/04/2019 PROCESSO N° 2981537/2019. ETÉCNICO, DE LA ELEGISIA DE MENDERA CENCINATA CADA E LONDOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO. O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADULA IAXBIDIM ÁNGELA comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na ESTRADA DA BARONESA 1959, SAIRRO: JARDIM ÁNGELA CEP: 04919000 CIDADE: SÃO PÁULO, no dia e horário abaixo informados. No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subtem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital, juntamente com documentação constitui o ANEXO VI do Edital), iuntamente com documentação
- A não entrega do Memorial implicará na não apro

- A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial (crunstanciado.) COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO) Design Digital(Desenvolvimento de Sistemas) INSCRIÇÃO(DES) DEFENDA(S): N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF 3/ Jader Aurélio da Fonseca / 28.518.386—2/ 223.826.068—43. DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO: 0613.2018
- 06/12/2019 HORÁRIO: das 14h00 às 17h30.
- INSCRIÇÃO(ÇÕES) INDERERIDA(S):

 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 1 / 72.05.522-2 / 283.027.328-18 / MOTIVO: NÃO
 ATENDIMENTO AO ITEM 1, DO CAPÍTULO III, DO EDITAL DE
 ABERTIJRA DE INSCRIÇÃGE:
- ATENDIMENTO AO ITEM 1, DO CAPÍTULO III, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES; 2 / 39.157.217–9 / 443.968.508–08 / MOTIVO: NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 1, DO CAPÍTULO III, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES. Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Dieter de Escola Técnica designa, para compor a Banca Exami-nadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes reconstructivos. NDFOS: TITLII ΔRES:
- TITULARES:

 1. SAMDRO JOSE ALVES, R.G.: 276501135, PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;

 2. FABIO DANIEL GOOPO VOLANTI, R.G.: 27810272–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

 3. AURIVAM PINHEIRO E REBRIRA, R.G.: 24191955–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
- SUPLENTES: 1. CAROLINA SIQUEIRA PULGA, RG.: 29154765–5, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO; 2. ALEX SANDRO SOARES DE LEMOS, RG.: 10896910–6,
- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE IBATÉ IBATÉ SE
- ESCULA IEUNICA ESTADUAL DE IBAIE IBAIE 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 263/06/2019 PROCESSO N° 2431/165/2019.

 EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS
- O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE IBATÉ faz sabei O Diretor de Escoia Jecnica da ELEC DE IBATE Taz saber aos candidatos ababixo relacionados o resultado de Exame de Memorial Circunstanciado e convoca para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realiza-da na ETEC DE IBATÉ, sita na R. FLORIANO PEIXOTO, 785, bairro CENTRO, cidade IBATÉ.

- Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá compa-recer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).
- relacionado no Capítulo V do mesmo Edito.

 O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (trés) temas que constarão do presente Edital.

 A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Poreza e At Público).
- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Geografia (Base Nacional Comum/ ETIM) (Administração Ensino Médio (ETIM / MTec)) CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):
 - N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do me de Memorial Circunstanciado 02/Gabriela Ribeiro de São José/48.455.474-8/408.673.608-0 no
- 01/2
- 01/Victor Augusto Luizari Cama-cho/28.456.126-5/399.701.198-26/3,13 Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS
- PEDAGÓGICOS: Introdução ao estudo da geografia: espaço, lugar, paisa
- gem, natureza, cultura e técnica; localização e representação; mapas, gráficos, localização (latitude e longitude);
- apas, grancos, localização (latitude e longitude);

 2. Antureza, a téculac e o homem: os diferentes ecossisma a da terra e o homem; a utilização dos recursos naturais e delineamento e a estrutura da questão energética no Brasil;
 3. A lerceira Revolução la testivatiral e o novo espaço do mem: a biorrevolução e a nova forma de percepção da naturae e seus recursos, do audia: 20 minutos
 Duração máxima da aulia: 20 minutos
 Data: 06/12/2019 Horário: 14h.
- Data: 06/12/2019 Horário: 14h
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

IELNICU, N°
169/06/2019 – PROCESSO N° 3027011/2019.
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI.
ÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVO-CAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO. O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na R. VIRGÍNIA FERNI – 400, BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO – CEP: 08253–000 – CIDADE: SÃO PAULO – SP, no dia e horário

carrio de abaixo informados.

No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurado deverá comparecer na unidade de ensino munido do origina de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conform disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, devera entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação

comprobatória. A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do

- A floor entireg do Winchiolan linguica do la rola approação do Candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
 Matemática (BMC BMCC ETIM MTec / EM com Enfases)
 (Ensino Médio BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec / EM com Enfases/ PD)
 INSCRIÇÃO(DES) DEFERIDA(S).
 N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 1/ WAGNER DE OLIVEIRA LUCCA / 30.413.483—1 / 1941.113.286.
- 284.110.328-50 2/ MARIA APARECIDA VECELIC TEIXEIRA / 6.084.580-6 / 054.777.698-58
- 7/7.096-36, 3/ EDUARDO CARLOS DE SOUZA ALMEIDA / 29.302.850-3 / 264.796.908–69
- / 204./30.3045-03; 4/ ROBSON DOS SANTOS PIMENTA MARTINS / 41.311.321-8/354.543.088-03; 5/ ROCERIO SUZARTE DE LIMA / 30.832.464-X / 275.867.358-40;
- 6/ GLAUCIA APARECIDA CORREA SILVA / 27.465.406-4 / 253.937.638-08;
- CLOVIS AUGUSTO FCA FERREIRA / 10.682.268-8 / 019.740.378-60; 8/ REGIANE BORGES MARCILIO REIS SUZARTE /
- 8/ REGIANE DUNGES INCIDENCE 32.565.158-9 / 356.963.738-79; 9/ MARCUS VINICIUS CELIAO DA SILVA / 43.645.573-0 /
- 12/ BEAI RIZ ROSSIGNOL VIEIRA CARDOSO / 41.5/2.35/-/ /360.885.438-07; 13/ RENATO TAURINO / 37.186.250-4 / 401.885.418-88; 14/ VALTER BRAZ DE OLIVEIRA / 10.754.402-7 /
- 040.707.438-47 15/ RAIMUNDO DE DEUS ARAUJO / 33.376.673-8 /
- 15/ RAIMUNDO DE DEUS ARAUJO / 33.376.673-8 / 217.827.923-68 16/ ISAC LOPES / 17.481.843-9 / 066.515.578-66; 17/ DAREL MAZZONI MARANHAO / 18.125.208-9 / 104.709.458-42; 18/ GEANE DE OLIVEIRA ROMANO / 16.464.679-6 / 093.482568-82.
- DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:
- 06/12/2019
- HORÁRIO: DAS 15H ÀS 17H30. поиляки: DAS 13H AS 17H3U.

 Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o
 Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Examinadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes
- membros: TITULARES: 1. VERA LUCIA LEMES GOMES ALBERGARIA VICCHIARELLI, RG.: 17590959–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO,
- dente; 2. FDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. RG.: 26130776–9 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;
 3. DAVI LUGOBONI, RG.: 11920039–9, PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. SUPLENTES:
- 1. MARIO ANGELO TAVARES DE SOUZA, RG.: 6983352, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO; 2. RAFAEL NOBRE ORSI, RG.: 34618204–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 *
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO MAR-IDES DE MOURA, GARÇA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELE-
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELE-ITVO SIMPLIFACADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 119/05/2019 PROCESSO Nº 3357003/2019. 0 O Dientro da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULI-NHO MARCONDES DE MOURA, da cidade de GARÇA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação trabalhista complementar. O Brocesso Salativo Cimplificado sará rentico palar disposi-
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEFS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.